



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 0702.10.301.0181.2.086

(Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / 4.4.90.52.00, do exercício de 2021.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATO

a) durante o exercício de 2021

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

14. DO FORO

a) O foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

15. DOS ANEXOS:

- ✓ ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AMALGADOR ODONTOLÓGICO - Especificação: TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UND	2
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATE 75 LITROS - Especificação: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	UND	2
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SURGADOR, REFLETOR) - Especificação: TERMINAIS: NO MÍNIMO 3, CABECEIRA: ARTICULADA, COMANDO DA CADEIRA: PEDAL, EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO, REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA: PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE: POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI, CONTRA ÂNGULO: POSSUI, PEÇA RETA: POSSUI, MICRO MOTOR: POSSUI.	UND	2
4	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA- Especificação: BANDEJA PARA RECIPIENTES/ ILUMINAÇÃO/ BASE: POSSUI/ CONVENCIONAL/ REMOVÍVEL.	UND	3
5	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA- Especificação: BANDEJA PARA RECIPIENTES/ ILUMINAÇÃO/ BASE: POSSUI/ CONVENCIONAL/ REMOVÍVEL. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO- Especificação: CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	UND	3
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Especificação: TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	3
7	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ. SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ. ULTRASSOM COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO. PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ALIMENTADO EXTERNAMENTE POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO. RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO. DIMENSÕES PRODUTO: 336MM X 180MM X 89MM. FREQUÊNCIA: 29 KHZ. POTÊNCIA: 35W BIVOLT. ACOMPANHA 3 PONTEIRAS UNIVERSAIS. GARANTIA 12 MESES.	UND	3
8	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO - Especificação: BAIXO PESO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.	UND	5



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



9	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - Especificação: VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, QUE GARANTE MAIOR CONFIABILIDADE E SEGURANÇA. POSSUI MANGUITO E PERA EM PVC, COM BRAÇADEIRA DE NYLON ANTIALÉRGICO E FECHO EM VELCRO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO; FECHAMENTO: VELCRO; MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS E DE ALTA DURABILIDADE; MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG. DISPONÍVEL NA COR PRETA; PERA INSUFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 18 A 36CM.	UND	5
10	RAIO X ODONTOLOGICO - Especificação: BRAÇOS ARTICULADOS CONFECCIONADOS EM AÇO. ALCANCE HORIZONTAL DE 1104 MM E VERTICAL ATÉ 620 MM. MECANICAMENTE BALANCEADOS ATRAVÉS DE MOLAS QUE COMPENSAM O PESO DO APARELHO. PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM PROPORCIONA MAIOR NITIDEZ E DETALHE. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V. POTÊNCIA: 1,20KVA. POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70KVP. GARANTIA 12 MESES. AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8MA.	UND	2
11	ARMARIO DE AÇO - Especificação: COM DUAS PORTAS PIVOTATES 4 QUATRO PRATELEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA 2000MM X PROFUNDIDADE 500MM X LARGURA 900 MM. TOLERANCIA NAS DIMENSOES DE +/- SMM. 1ª QUALIDADE	UND	3
12	MESA PARA ESCRITÓRIO - Especificação: COM GAVETAS. MATERIAL MDP. PÉ DE AÇO CARBONO. PINTURA EPÓXI. REVESTIMENTO BP. 2 GAVETAS. UM PAR DE CHAVES. DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: ALTURA 74CM, LARGURA 106CM, PROFUNDIDADE 60CM.	UND	4
13	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Especificação: ALTA ROTAÇÃO MAXI PLUS 3 SPRAY COM SISTEMA PB; MICRO MOTOR INTRA - SISTEMA DE ACOPLAMENTO UNIVERSAL, ONDE O MESMO PODE SER UTILIZADO COM DIVERSAS OUTRAS MARCAS DE CONTRA ÂNGULOS PERMITINDO UM GIRO LIVRE DAS PEÇAS ACOPLADAS DE 360º; CONTRA ÂNGULO INTRA - SISTEMA DE ACOPLAMENTO UNIVERSAL, ONDE O MESMO PODE SER UTILIZADO COM DIVERSAS OUTRAS MARCAS DE MICRO MOTORES COM CHAVE PARA TRAVAR E LIBERAR AS BROCAS; Itens Inclusos 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS; 01 ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY DE 200 ML; 01 SACA-BROCAS UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO (SOMENTE QUANDO O KIT FOR COMPOSTO POR CANETA COM SISTEMA SACA-BROCAS); 01 AGULHA PARA LIMPEZA DO SPRAY; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	5
14	MOCHO ODONTOLÓGICO - Especificação: COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU V. PISTÃO A GÁS. BASE EM AÇO COM CAPA DE POLIPROPILENO OU EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. RODÍZIOS DE POLIPROPILENO OU POLIURETANO. COM OPCIONAL DE ARO REGULÁVEL PARA APOIO DOS PÉS.	UND	4



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



15	AR CONDICIONADO SPLIT. - Especificação: ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES. FILTRO BIO PLAN 2. FUNÇÃO AUTO RE-START. CONTROLE REMOTO. 12.000 BTU DE CAPACIDADE TOTAL. CICLO DE AR FRIO. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, DRY TURBO, TIMER 24HS. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
16	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS - Especificação: MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 48CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 35CM; PUXADORES 100% MDF; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS GARANTINDO LEVEZA NO ABRIR E FECHAR DAS GAVETAS	UND	2
17	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHAS. - Especificação: ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO. BASE E APOIO DE BRAÇOS PLÁSTICO. AJUSTE DE ALTURA. SUPORTA ATÉ 120 KG.	UND	4
18	LIXEIRA COM PEDAL E ACABAMENTO POLIDO E BALDE INTERNO REMOVÍVEL, 30 L - Especificação: COM PEDAL ACABAMENTO POLIDO BALDE INTERNO REMOVÍVEL 30 L	UND	4
19	GERADOR DE ENERGIA 7 KVA - Especificação: PRODUTO: GERADOR A DIESEL REFRIGERAÇÃO: REFRIGERADO A AR CILINDROS: MONOCILÍNDRICO TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA + MANUAL RETRÁTIL CILINDRADA: 498 CC, ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600 RPM, FILTRO DE AR: DUPLO ELEMENTO, CAPACIDADE DO TANQUE: 11.5 LITROS, CAPACIDADE DO ÓLEO: 1.65 LITROS, ÓLEO RECOMENDADO: 15W40, POTÊNCIA MÁXIMA: 7.0 KW KVA, POTÊNCIA NOMINAL: 6.5 KW KVA, NUMERO DE FASES: MONOFÁSICO, TENSÃO PRINCIPAL: BIVOLT - 115 230 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CHAVE SELETORA: SIM - 115V 230V, TOMADAS: 2 X 115V - 1 X 230V, KIT FERRAMENTAS: SIM, CARREGADOR DE BATERIA 12VDC 8A: SIM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CAPACITOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM MEDIDOR 3 EM 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APTO A ATS (NÃO ACOMPANHA ATS).	UND	1
20	NEGATOSCÓPIO SLIM LED ENDODÔNTICO - Especificação: LEVE, PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. PERMITE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO). POSSUI ALTA LUMINOSIDADE SEM ÁREA DE SOMBRA. ILUMINAÇÃO POR LED. VISOR POSSUI A SUPERFÍCIE TOTALMENTE PLANA PARA FACILITAR A TRAÇAGEM COM RÉGUA. COR: BRANCO. MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO - PSAI. ÁREA VISÍVEL: 14 X 19CM. DIMENSÃO DO PRODUTO: 21 X 15,6 X 4,5 CM (C X L X A). PESO DO PRODUTO: 0,200KG.* BIVOLT AUTOMÁTICO (127V / 220V). CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,5M.* FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. CONSUMO: 2 W. GARANTIA: 1 ANO.	UND	3
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA. - Especificação: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. BIVOLT. BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO. ITENS DA EMBALAGEM: IMPRESSORA, GARRAFA DE TINTA PRETA, GARRAFA DE TINTA CIANO, GARRAFA DE TINTA MAGENTA, GARRAFA DE TINTA AMARELA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, WINDOWS 8 E WINDOWS 10.	UND	2
22	SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 30CM PFS 300 - Especificação: 30CM - 220V	UND	1



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: (constando toda especificação definida do Anexo I – Termo de Referência – do Edital)
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que tem Conhecimento e aceitação do Teor do Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
GENERAL SAMPAIO ATRAVÉS DA
_____ COM _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua PREFEITURA MUNICIPAL localizada na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 - CENTRO, GENERAL SAMPAIO, GENERAL SAMPAIO, CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e Decreto 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2- O fornecimento dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação da PREFEITURA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VR.UNITARIO	VR.TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de Dezembro de 2021, podendo haver prorrogação por períodos sucessivos, conforme definido no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por servidor devidamente designado;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 6.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.12A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 7.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- 7.3 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 7.4 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5 Todos os produtos congelados como frango, carne suína, carne bovina moída, carne bovina do patinho, carne bovina sem osso somente serão recebidos se vierem transportados em caminhão frigorífico com os produtos em perfeitas condições de refrigeração, ou seja, congelados no momento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- 9.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - CE, com endereço na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257-CENTRO, GENERAL SAMPAIO, CEP 62.738-000, inscrito no CNPJ sob o nº _____.
- 9.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 9.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 9.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE, ____ de ____ de ____.

Diretor(a) de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ *
CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____